



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 241/2001

*Revogada  
pela lei  
967/2010*

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº 98/95.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

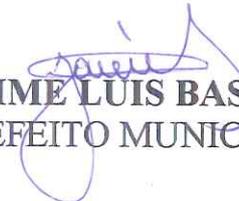
Art. 1º - O Artigo 13 da Lei nº 98/95, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária, será constituído de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes a saber:

- I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo;
- II - 2 (dois) representantes das organizações de usuários;
- III - 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor;
- IV - 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 16 de abril de 2001.

  
**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

*DIÁ: 18-4-2001*

*PÁGINA: 38*